



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Edimar Pireneus (PMDB)

Vice-Presidente: Gim Argello (PFL)

1º Secretário: Wasny de Roure (PT)

2º Secretário: Daniel Marques (PMDB)

3º Secretário: Benício Tavares (PTB)

Suplentes da Mesa: César Lacerda (PTB) e Chico Floresta (PT)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Anilcéia Machado (PSDB)

Vice-Presidente: Renato Rainha (PL)

Membros Efetivos: Sílvio Linhares (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Anilcéia Machado (PSDB), Wilson Lima (PSD), Alírio Neto (PPS), Renato Rainha (PL), e Benício Tavares (PTB)

Suplentes: Daniel Marques (PMDB), Chico Floresta (PT), Rajão (PSDB), Aguinaldo de Jesus (PFL), Rodrigo Rollemberg (PSB), Agrício Braga (PL) e César Lacerda (PTB)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: João de Deus (PDT)

Vice-Presidente: César Lacerda (PTB)

Membros Efetivos: Daniel Marques (PMDB), Wasny de Roure (PT), Aguinaldo de Jesus (PFL), Rodrigo Rollemberg (PSB), João de Deus (PDT), César Lacerda (PTB) e Xavier (PPB)

Suplentes: Jorge Cauhy (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Anilcéia Machado (PSDB), Alírio Neto (PPS), Maria José-Maninha (PT), Benício Tavares (PTB) e Renato Rainha (PL)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Lúcia Carvalho (PT)

Vice-Presidente: Maria José-Maninha (PT)

Membros Efetivos: Lúcia Carvalho (PT), Maria José-Maninha (PT), Jorge Cauhy (PMDB), Agrício Braga (PL), Tático (PSC), Rajão (PSDB) e José Edmar (PMDB)

Suplentes: Chico Floresta (PT), Paulo Tadeu (PT), Daniel Marques (PMDB), Renato Rainha (PL), Rodrigo Rollemberg (PSB), Wilson Lima (PSD) e Sílvio Linhares (PMDB)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: José Edmar (PMDB)

Vice-Presidente: Chico Floresta (PT)

Membros Efetivos: José Edmar (PMDB), Chico Floresta (PT), Wilson Lima (PSD), Alírio Neto (PPS), Wasny de Roure (PT), César Lacerda (PTB) e Sílvio Linhares (PMDB)

Suplentes: Jorge Cauhy (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Anilcéia Machado (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB), Lúcia Carvalho (PT), Benício Tavares (PTB) e Daniel Marques (PMDB)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Xavier (PPB)

Vice-Presidente: César Lacerda (PTE)

Membros Efetivos: Jorge Cauhy (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB), César Lacerda (PTB), Xavier (PPB) e Renato Rainha (PL)

Suplentes: Daniel Marques (PMDB), Chico Floresta (PT), Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Benício Tavares (PTB), Tático (PSC) e Agrício Braga (PL)

Sumário

Resolução	1
Redações Finais	3
Comissões	6
Mesa Diretora	12

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 1999
(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 87, de 1994, que "Dispõe sobre a concessão dos benefícios aos servidores da Câmara Legislativa e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 15, inciso II, alínea g, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Capítulo I e os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 19 da Resolução nº 87, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

"Art. 2º Fica instituído para os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal o auxílio-transporte em pecúnia, de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo das cidades e localidades que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), criada pela Lei Complementar nº 94, de 19.2.98, nos deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso

ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais.

§ 1º O auxílio-transporte não se incorpora à remuneração, provento ou pensão, nem é considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o Plano de Seguridade Social ou para o Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 2º A Mesa Diretora poderá autorizar o pagamento de auxílio-transporte para outras localidades não compreendidas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

Art. 3º A concessão do benefício a que se refere o artigo anterior será deferida pelo Setor de Benefícios aos servidores que estiverem no efetivo exercício das atribuições do cargo, mediante requerimento do qual conste:

- I - nome, matrícula, lotação, cargo e endereço residencial do servidor;
- II - itinerário, com a indicação das linhas de ônibus, entre a residência e o trabalho e vice-versa;
- III - declaração de que não recebe de outro órgão ou instituição benefício igual ou semelhante ao auxílio-transporte.

§ 1º Sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo servidor.

§ 2º A declaração deverá ser atualizada pelo servidor sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

§ 3º Não fará jus ao auxílio-transporte o servidor que:

- I - realizar despesas com transporte em valor igual ou inferior ao percentual de seis por cento previsto no artigo seguinte;
- II - for cedido pela Câmara Legislativa sem ônus da remuneração;
- III - receber benefício de fundamento idêntico ou semelhante em outro órgão ou entidade, salvo quando se tratar de cargo acumulável do qual não se encontre afastado.

§ 4º Nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos em que o deslocamento para o local de exercício de um deles não seja residência-trabalho, por opção do servidor, poderá ser considerado na concessão do auxílio-transporte o deslocamento trabalho-trabalho.

§ 5º Não será devido o auxílio-transporte referente aos dias de ausências e afastamentos do servidor, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício, ressalvados os casos de:

- I - cessão em que o ônus da remuneração seja da Câmara Legislativa;
- II - participação em programa de treinamento instituído pela Câmara Legislativa;
- III - júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Art. 4º O valor mensal do auxílio-transporte corresponde à diferença entre as despesas realizadas com transporte, nos termos do art. 2º, e o desconto de seis por cento do:

- I - vencimento do cargo efetivo, ainda que ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial;
- II - vencimento do cargo em comissão ou de natureza especial, quando se tratar de servidor que não ocupe cargo efetivo na Câmara Legislativa.

Parágrafo único. Para fins do desconto, considerar-se-á como base de cálculo o valor do vencimento proporcional aos dias úteis do mês para o qual o benefício for concedido.

Art. 5º O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no prazo previsto no art. 19, ressalvados os casos seguintes:

- I - mantida a proporcionalidade a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, será processado no mês subsequente o pagamento do auxílio-transporte nos casos em que o início ou reinício do direito ao benefício ocorrer após o fechamento da folha de pagamento respectiva;
- II - serão processados no mês subsequente ao da utilização do auxílio-transporte:

- a) o desconto relativo ao auxílio-transporte do dia em que for verificada ocorrência que vede o seu pagamento;
 - b) os acertos decorrentes de alteração verificada, durante o mês a que o benefício se refere, no vencimento, tarifa do transporte coletivo, endereço residencial, percurso ou meio de transporte utilizado.
- III - o disposto na alínea do inciso anterior aplica-se aos dias úteis em que o servidor fizer jus a diárias.

Art. 6º Compete à Diretoria de Recursos Humanos quanto ao auxílio-transporte:

- I - receber, por meio do Setor de Benefícios, o requerimento dos interessados de que trata o art. 3º da presente Resolução;
- II - criar e manter atualizado cadastro único de beneficiários do auxílio-transporte interligado ao sistema de pessoal;
- III - efetuar os cálculos correspondentes ao custeio total do transporte coletivo de cada servidor, especificando o valor mensal a ser pago pela Câmara Legislativa e a participação de seis por cento do beneficiário no custeio;



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador

Randal Martins Junqueira

Editora Executiva

Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

IV - preparar a folha de pagamento e encaminhá-la à Diretoria de Administração e Finanças;
V - manter atualizados os dados relativos às tarifas de transporte público.

Art. 19. Os benefícios auxílio-transporte e auxílio-alimentação serão creditados até o dia primeiro do mês para o qual foram concedidos."

Art. 2º Os vales-transporte já adquiridos pela Câmara Legislativa que estejam em poder do Setor de Benefícios na data de publicação desta Resolução serão distribuídos equitativamente entre os usuários das mesmas linhas e as eventuais sobras serão distribuídas aos servidores cuja matrícula tenha número mais elevado.

Parágrafo único. Do valor do auxílio-transporte será deduzida a importância correspondente aos vales-transporte distribuídos na forma deste artigo.

Art. 3º O benefício vale-transporte, concedido até a data de publicação desta Resolução, fica transformado em auxílio-transporte.

Art. 4º A Mesa Diretora providenciará, no prazo de 30 dias contados da publicação desta Resolução, a consolidação do texto da Resolução nº 087, de 1994.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 7º, 14 e 20 da Resolução nº 87, de 1994.

Brasília, 06 de abril de 1999

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Desafeta área que
específica na Região
Administrativa do Lago
Sul - RA XVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada, passando à categoria de bem dominial, a área pública lindeira aos lotes "F", "G", "H", "I" e "J", do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QI 03, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, medindo 1.600,91 m² (um mil, seiscentos metros e noventa e um centímetros quadrados), espaço reservado a parcelamento futuro, definido no projeto URB 18/84.

Parágrafo único. A área desafetada fica anexada aos lotes de que trata este artigo, conforme MDE-18/84.

Art. 2º A desafetação da área de que trata esta Lei Complementar será precedida de audiência pública, conforme determina o parágrafo 2º do Art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º A respectiva área fica destinada à construção de centro comercial, permitidos os usos institucional/lazer e comercial/comércio de bens e prestação de serviços.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999.

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 734, de 21 de julho de 1994, alterando a composição do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei nº 734, de 21 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.
§ 1º São membros natos do Conselho de Meio Ambiente - CONAM:

I -

III - O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

VII - O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

§ 2º São membros designados pelo Governador do Distrito Federal:

I -

IX - um representante da Federação das Associações dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal - FACHO."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999.

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o uso do Rádio de Comunicação no Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso do Rádio de Comunicação no Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, observadas as normas do Código Brasileiro de Rádio e Transmissão.

Parágrafo único. Fica facultada a instalação e o uso de câmeras de circuito fechado de televisão nos veículos de que trata o caput.

Art. 2º O permissionário ou seu preposto, para utilizar o Sistema de Rádio e Comunicação no Transporte Alternativo, deverá estar legalmente habilitado de acordo com as normas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, atendendo, ainda, o que se segue:

I - apresentar a licença de estação devidamente expedida pelo órgão competente, com o pagamento da respectiva taxa;

II - promover prévia vistoria do veículo em que será instalado o equipamento, a ser

realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 3º O uso indevido do Rádio de Comunicação pelo permissionário ou seu preposto acarretará como penalidade a sua retirada do Sistema e, ainda, a cassação da Licença de Estação.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis junto aos Órgãos de Segurança do Distrito Federal para recebimento das ocorrências registradas pelos permissionários ou seus prepostos.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pelo recebimento das ocorrências prestarão o devido atendimento, bem com as instruções de ação ao permissionário ou seu preposto.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal abrirá linhas de crédito especial no Banco de Brasília para a aquisição dos equipamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A concessão da linha de crédito fica condicionada à aprovação do cadastro do permissionário interessado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999.

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Cria na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, a Coordenadoria de Seguros do Distrito Federal e a Central de Compras do Governo do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Seguros do Distrito Federal, vinculada à Secretaria do Governo do Distrito Federal, com a finalidade de centralizar a contratação dos seguros patrimoniais e coletivos da Administração Direta, Administração Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada a Central de Compras do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Administração do Distrito Federal, com a

finalidade de centralizar as compras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal.

§ 1º Ficam excluídas da centralização de que trata este artigo a Secretaria de Saúde e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal nas aquisições relativas a medicamentos e materiais médico-hospitalares.

§ 2º Fica o Governador do Distrito Federal autorizado a excluir do regime de compras de que trata este artigo, órgãos e entidades que, pelas suas características e no interesse da Administração, requeiram procedimentos específicos ou de maior agilidade.

Art. 3º A Central de Compras deverá manter banco de preços das aquisições de material, obras e serviços adquiridos pelo Distrito Federal.

Art. 4º Ficam criados, na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do anexo I a esta Lei.

Art. 5º Os bens necessários ao atendimento do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, instituído na forma da Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999, e os que se destinarem ao uso e ao consumo dos órgãos da administração centralizada, das autarquias e fundações poderão ser adquiridos diretamente da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à vista do disposto no art. 3º do Estatuto Social daquela empresa.

Art. 6º Os cadastros de fornecedores dos órgãos e empresas abrangidos por esta Lei deverão ser transferidos para a Central de Compras.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999.

ANEXO I
(art. 4º da Lei nº 37/1999)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		
SECRETARIA DE GOVERNO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Coordenador de Seguros	CNE-05
03	Assessor	DFA-12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Coordenador Geral de Compras	CNE-05
01	Presidente da Comissão de Licitação de Obras	DFA-14
03	Membro	DFA-12
01	Presidente da Comissão de Licitação de Serviços e Material	DFA-14
03	Membro	DFA-12
GABINETE DO GOVERNADOR		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
04	Secretária	DFA-11
OUVIDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Ouvidor Geral Adjunto	CNE-05
01	Chefe de Gabinete do Ouvidor Geral	CNE-06
03	Assessor Especial	CNE-06
03	Assistente	DFA-07
SECRETARIA DE SAÚDE		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário Adjunto	CNE-05

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
1	Chefe da Assessoria de Planejamento e Engenharia	CNE-03
1	Chefe da Assessoria de Meio Ambiente	CNE-05
1	Chefe da Assessoria de Assuntos Urbanos	CNE-05
6	Assessor	CNE-06
1	Chefe de Expediente	DFQ-06
1	Secretária Executiva	DFA-10
9	Assessor	DFQ-13
2	Assessor	DFA-11
13	Assistente	DFA-07
5	Assessor	DFQ-14
3	Assessor	DFA-12

PROJETO DE LEI N° 120, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Habitacional para os servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Habitacional para os servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. O programa habitacional de que trata este artigo destina-se à uniformização do procedimento a ser adotado pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, na distribuição e ocupação dos imóveis pelos servidores acima referidos.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Altera a Resolução n° 87, de 1994, que "Dispõe sobre a concessão dos benefícios aos servidores da Câmara Legislativa e dá outras providências."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° O Capítulo I e os arts. 2°, 3°, 4°, 5°, 6° e 19 da Resolução n° 87, de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I
DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

"Art. 2° Fica instituído para os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal o auxílio-transporte em pecúnia, de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo das cidades e localidades que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), criada pela Lei Complementar n° 94, de 19.2.98, nos deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa,

excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais.

§ 1° O auxílio-transporte não se incorpora à remuneração, provento ou pensão, nem é considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o Plano de Seguridade Social ou para o Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 2° A Mesa Diretora poderá autorizar o pagamento de auxílio-transporte para outras localidades não compreendidas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

Art. 3° A concessão do benefício a que se refere o artigo anterior será deferida pelo Setor de Benefícios aos servidores que estiverem no efetivo exercício das atribuições do cargo, mediante requerimento do qual conste:

I - nome, matrícula, lotação, cargo e endereço residencial do servidor;

II - itinerário, com a indicação das linhas de ônibus, entre a residência e o trabalho e vice-versa;

III - declaração de que não recebe de outro órgão ou instituição benefício igual ou semelhante ao auxílio-transporte.

§ 1° Sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo servidor.

§ 2° A declaração deverá ser atualizada pelo servidor sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

§ 3° Não fará jus ao auxílio-transporte o servidor que:

I - realizar despesas com transporte em valor igual ou inferior ao percentual de seis por cento previsto no artigo seguinte;

II - for cedido pela Câmara Legislativa sem ônus da remuneração;

III - receber benefício de fundamento idêntico ou semelhante em outro órgão ou entidade, salvo quando se tratar de cargo acumulável do qual não se encontre afastado.

§ 4° Nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos em que o deslocamento para o local de exercício de um deles não seja residência-trabalho, por opção

do servidor, poderá ser considerado na concessão do auxílio-transporte o deslocamento trabalho-trabalho.

§ 5º Não será devido o auxílio-transporte referente aos dias de ausências e afastamentos do servidor, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício, ressalvados os casos de:

I - cessão em que o ônus da remuneração seja da Câmara Legislativa;

II - participação em programa de treinamento instituído pela Câmara Legislativa;

III - júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Art. 4º O valor mensal do auxílio-transporte corresponde à diferença entre as despesas realizadas com transporte, nos termos do art. 2º, e o desconto de seis por cento do:

I - vencimento do cargo efetivo, ainda que ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial;

II - vencimento do cargo em comissão ou de natureza especial, quando se tratar de servidor que não ocupe cargo efetivo na Câmara Legislativa.

Parágrafo único. Para fins do desconto, considerar-se-á como base de cálculo o valor do vencimento proporcional aos dias úteis do mês para o qual o benefício for concedido.

Art. 5º O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no prazo previsto no art. 19, ressalvados os casos seguintes:

I - mantida a proporcionalidade a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, será processado no mês subsequente o pagamento do auxílio-transporte nos casos em que o início ou reinício do direito ao benefício ocorrer após o fechamento da folha de pagamento respectiva;

II - serão processados no mês subsequente ao da utilização do auxílio-transporte:

a) o desconto relativo ao auxílio-transporte do dia em que for verificada ocorrência que vede o seu pagamento;

b) os acertos decorrentes de alteração verificada, durante o mês a que o benefício se refere, no vencimento, tarifa do transporte coletivo, endereço residencial, percurso ou meio de transporte utilizado.

III - o disposto na alínea do inciso anterior aplica-se aos dias úteis em que o servidor fizer jus a diárias.

Art. 6º Compete à Diretoria de Recursos Humanos quanto ao auxílio-transporte:

I - receber, por meio do Setor de Benefícios, o requerimento dos interessados de que trata o art. 3º da presente Resolução;

II - criar e manter atualizado cadastro único de beneficiários do auxílio-transporte interligado ao sistema de pessoal;

III - efetuar os cálculos

correspondentes ao custeio total do transporte coletivo de cada servidor, especificando o valor mensal a ser pago pela Câmara Legislativa e a participação de seis por cento do beneficiário no custeio;

IV - preparar a folha de pagamento e encaminhá-la à Diretoria de Administração e Finanças;

V - manter atualizados os dados relativos às tarifas de transporte público.

Art. 19. Os benefícios auxílio-transporte e auxílio-alimentação serão creditados até o dia primeiro do mês

para o qual forem concedidos."

Art. 2º Os vales-transporte já adquiridos pela Câmara Legislativa que estejam em poder do Setor de Benefícios na data de publicação desta Resolução serão distribuídos equitativamente entre os usuários das mesmas linhas e as eventuais sobras serão distribuídas aos servidores cuja matrícula tenha número mais elevado.

Parágrafo único. Do valor do auxílio-transporte será deduzida a importância correspondente aos vales-transporte distribuídos na forma deste artigo.

Art. 3º O benefício vale-transporte, concedido até a data de publicação desta Resolução, fica transformado em auxílio-transporte.

Art. 4º A Mesa Diretora providenciará, no prazo de 30 dias contados da publicação desta Resolução, a consolidação do texto da Resolução nº 087, de 1994.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 7º, 14 e 20 da Resolução nº 87, de 1994.

Sala das Sessões, 31 de março de 1999.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 06/04/99)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RICLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 07/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que altera o Regimento Interno.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 053/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENICIO TAVARES, que altera os Arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 204/99 que "Fixa condições para a implantação das redes elétricas que especifica".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/03/99
Último Dia: 07/04/99

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 054/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre o

denominação, e definição dos setores habitacionais da Região Administrativa de Sobradinho (RA V).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/99
Último Dia: 07/04/99

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 056/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a desafetação e a destinação da área que especifica, na Região Administrativa de Riacho Fundo - RA XVII.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 057/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera a destinação de uso da área pública que especifica no Setor QNL de Taguatinga (RA III) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 058/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera a destinação de uso do lote que especifica da EQNL 9/11 de Taguatinga Região Administrativa III e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 059/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera as taxas de ocupação e de construção dos lotes unifamiliares da RA XIII - Santa Maria.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 060/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera a destinação de uso da área pública que especifica no Setor de Mansões de Taguatinga (RA III) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 061/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que cria o Parque Ecológico da Cruz, localizado na RA XIV - São Sebastião, dispõe sobre a desapropriação de sua área e o tombamento de bens históricos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 062/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que desafeta Área no Guará, Região Administrativa X, para Paróquia Santíssima Trindade.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 063/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, para os fins que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 065/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARNELLO, que dispõe sobre a construção de um monumento alusivo às comemorações dos 500 anos do Descobrimto do Brasil, em área que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 039/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que susta a aplicação do Despacho do Diretor-Geral do Serviço de Limpeza Urbana publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 17 de março de 1999.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/04/99
Último Dia: 12/04/99

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 040/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) NAVIER, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor WILBERT GOLDEN BATISTA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 041/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao cineasta Walter Sales Júnior.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI n° 197/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que cria no currículo escolar de 2º Grau o curso de nível técnico de hotelaria e turismo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/99
Último Dia: 07/04/99

- PROJETO DE LEI n° 198/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que dispõe sobre a redução do ICMS, cria as Poupanças do Consumidor e do Empresário do Distrito Federal, mediante apresentação de nota fiscal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/99
Último Dia: 07/04/99

- PROJETO DE LEI n° 199/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que proíbe a comercialização de armas de fogo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/99
Último Dia: 07/04/99

- PROJETO DE LEI n° 200/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que dispõe sobre a Instituição da Semana de Prevenção Contra Acidentes no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/99
Último Dia: 07/04/99

- PROJETO DE LEI n° 201/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que cria programa distrital de apoio ao microempresário artesanal de fundo de quintal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI n° 202/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a colocação de propagandas nos uniformes das escolas públicas do Distrito Federal, nas condições que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI n° 203/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que torna obrigatória a publicação pelo DETRAM/DF, das publicações referentes à pontuação incidentes sobre Carteiras de Habilitação.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI n° 204/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGRÍCIO BRAGA, que altera o inciso I, do art. 1º da Lei n° 950, 01 de novembro de 1995, que "Destina áreas públicas às ligas de futebol amador para a prática de futebol de campo e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI n° 205/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que institui o "Dia do Panificador" no calendário comemorativo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI n° 206/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que institui o "Dia da Capoeira" no calendário comemorativo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI n° 207/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a criação e a implantação de modalidade especial de serviço de transporte individual e coletivo de passageiros ou bens (táxis e rádio-táxis), no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 208/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre o tratamento prioritário e ser dado aos processos e julgamento de ações trabalhistas, indenizatórias e pagamento de precatórios contra o Distrito Federal e a Fazenda Pública cujos autores sejam portadores de soropositivo (HIV), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 209/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dá a denominação de Gleuber Rocha ao Cine Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 210/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que torna obrigatório o fornecimento, pelo governo do Distrito Federal, de livros didáticos para estudantes do 2º grau das escolas públicas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 211/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que faculta a criação de estacionamentos pagos em zonas comerciais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 212/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que cria o Fundo de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal - FUNDETUR/DF, dispõe sobre instrumentos para o fomento da atividade turística, os depósitos judiciais de tributos e contribuições de competência do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 214/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que dispõe sobre a suspensão do fornecimento de água potável aos lares dos trabalhadores desempregados que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 215/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que torna obrigatória a instalação de ar condicionado nos veículos de transporte de valores (carro-forte) que circulam no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 216/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que dispõe sobre instalação de recipiente para depósito de lixo na parte traseira de todos os ônibus que circulam no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 217/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que cria o Museu Histórico de São Sebastião e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 218/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que fica proibido o uso de chicotes ou qualquer outro procedimento de agressão aos animais.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 219/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transportes coletivo não trafegarem com ônibus que estejam com pneus recauchutados.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 220/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, que dispõe sobre atendimento especializado na rede pública de saúde do Distrito Federal às mulheres que estejam no período do climatério e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 223/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARNELLO, que dispõe sobre a proibição de consumo de bebidas alcoólicas nos Postos de Combustíveis do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 224/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARNELLO, que dispõe sobre a realização de consulta aos moradores de Taguatinga (RA III) sobre alterações no tráfego nas Avenidas Sandu e Comercial daquela cidade e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 225/99, de autoria dos Srs. Deputado(s) GIM ARNELLO e AGRÍCIO BRAGA, que assegura às mulheres de todas as idades 50% (cinquenta por cento) de desconto no preço dos ingressos dos jogos de futebol realizados nos estádios do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 227/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que declara o LAR ASSISTENCIAL DE NAZARÉ - LAMANA, entidade de utilidade pública.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

- PROJETO DE LEI nº 228/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Distrito Federal aos domingos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 546/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que amplia o Setor de Oficinas Sul - SÓF/SUL, da Região Administrativa do Guará (RA X), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/04/99
Último Dia: 12/04/99

- PROJETO DE LEI nº 1596/96, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CLAUDIO MONTEIRO, que altera alíquota do IPTU de imóvel localizado em zona economicamente carente.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/04/99
Último Dia: 14/04/99

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1332/94, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que trata da disposição mineral descartáveis, das obras da construção civil, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/04/99
Último Dia: 14/04/99

- PROJETO DE LEI nº 0233/95, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a destinação e ocupação das áreas ribeirinhas do Rio Alagado, na Região Administrativa de Santa Maria (RA XIII), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/04/99
Último Dia: 12/04/99

- PROJETO DE LEI nº 3547/98, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que altera a Lei nº 1736, de 27 de outubro de 1997, que "Destina área para implantação do projeto habitacional para os serviços públicos do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/03/99
Último Dia: 08/04/99

NOTA: Os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 1999.

No dia vinte e dois de março de 1999, às dez horas e quarenta e um minutos, na Sala de Reunião das Comissões, a Senhora Deputada Anilcéia Machado, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Deputados Alirio Neto, Benício Tavares, Renato Rainha e Sílvio Linhares, abre a primeira Reunião Ordinária do corrente ano. Aberta a reunião, a Sra. Presidente dá início aos trabalhos, solicita ao Deputado Alirio Neto para que proceda à leitura da ata da última reunião da Comissão, realizada em 9 de março de 1999, com vistas à sua aprovação. Após a leitura, não havendo quem queira discutir, é colocada em votação e aprovada por unanimidade com 5 (cinco) votos. Passa para o segundo item da pauta que trata dos comunicados. Comunica o recebimento do Ofício nº 163/99, de 15

de março de 1999, confirmando a participação da Presidente da CCJ no I Encontro Distrital de Órgãos Jurídicos, que se realizará no dia 29 de março de 1999, no auditório do TCDF, quando será proferida, pela Dep. Anilcéia Machado, palestra com o tema "O Processo Legislativo Democrático". Passa a seguir para o terceiro item da pauta que trata da discussão e votação dos Projetos de Lei, **ITEM 1:** PL. nº 448/99, transferindo a presidência para o Vice Dep. Renato Rainha, para leitura da subemenda modificativa nº 1, da Dep. Anilcéia Machado, com parecer favorável; em discussão, e não havendo quem queira discutir o parecer é colocado em votação e aprovado por unanimidade, com 5 votos; **ITEM 2:** PL. 1.037/95, relator Dep. Sílvio Linhares, com parecer contrário; solicitada vista do parecer pelo Dep. Renato Rainha, que é concedida pela Presidente; **ITEM 3:** PL. 1.497/98, relator Dep. Renato Rainha, com parecer contrário, colocado em discussão e em votação, aprovado por unanimidade, com 5 votos; **ITEM 4:** PL. 1.498/96, relator da emenda da CAS, Dep. Renato Rainha, com parecer favorável, é colocado em votação e aprovado por unanimidade com 6 votos, registrada a presença do Dep. Wilson Lima; **ITEM 5:** PL. 1.651/96, relator Dep. Sílvio Linhares sobre a emenda nº 1 de plenário, com parecer favorável, é colocado em votação e aprovado por unanimidade com 6 votos; **ITEM 6:** PL. 1.712/96, relator Dep. Renato Rainha, com parecer contrário, o relator solicita permissão para proferir parecer oral, favorável ao acatamento para apreciação do recurso em plenário; é colocado em votação e aprovado por unanimidade por seis votos; **ITEM 7:** PL. 1.716/96, a Presidente transfere a direção dos trabalhos ao vice Renato Rainha para proceder à leitura da emenda modificativa nº 1 de plenário, favorável à matéria; colocada em discussão o Dep. Benício Tavares solicita vistas do projeto, o que é concedido pelo vice-presidente, que retorna a condução dos trabalhos à Presidente; **ITEM 8:** PL. 2.356/96, relator Dep. Renato Rainha, com parecer favorável, é colocado em votação e aprovado por unanimidade com 6 votos; **ITEM 9:** PL. 2.383/96, relator Dep. Alirio Neto, solicita a dispensa da leitura do relatório passando diretamente à leitura do voto que é contrário à matéria; é solicitada vista conjunta pelos Dep. Renato Rainha e Wilson Lima; **ITEM 10:** PL. 3.196/97, relatora Dep. Anilcéia Machado, que transfere a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente Dep. Renato Rainha, para leitura do relatório, solicitando, ainda a sua dispensa e passando à leitura do voto que é contrário à matéria. Colocado em discussão, a presidência é transferida ao Dep. Benício Tavares para que o Dep. Renato Rainha possa apresentar seu posicionamento contrário à matéria. Colocada em votação o parecer é aprovado com 6 votos favoráveis. A condução é retornada à Presidente. Passa a tratar dos ASSUNTOS EXTRAPAUTA: inclusão dos projetos: **ITEM 1:** PL. nº 302/95, relator Dep. Alirio Neto, sobre as emendas de plenário nº 1 e nº 2 do autor Dep. Renato Rainha, com parecer contrário às emendas de plenário nº 1 e 2. Colocado em votação o parecer foi aprovado com 5 votos e uma abstenção, do Dep. Renato Rainha. **ITEM 2:** PL. 442/95, subemenda supressiva nº 1 ao Substitutivo do PL. 442/94, relator Dep. Alirio Neto, favorável à subemenda. Colocado em votação é aprovado por unanimidade por 6 (seis) votos. **ITEM 3:** PL. 562/95, relator Dep. Alirio Neto, da emenda de Plenário nº 1, cujo parecer é contrário à emenda. Solicitado vistas pelo Dep. Renato Rainha. **ITEM 4:** PL. 1.197/96, relator Dep. Alirio Neto à Emenda Aditiva nº 1 de Plenário, com parecer favorável; a matéria é colocada em discussão e em votação sendo aprovada por unanimidade com 6 votos. O Deputado Renato Rainha solicita a colocação em votação do PL. 562/95, do qual havia solicitado vistas anteriormente. É colocado em votação e aprovado o parecer contrário, por unanimidade com 6 votos. **ITEM 5:** PL. 3.442/97, relator Dep. Alirio Neto, com parecer contrário à matéria. É solicitada e concedida vistas aos Deputados Renato Rainha e Wilson Lima. **ITEM 6:** PL. 3.935/98, relator designado Dep. Benício Tavares, que solicita autorização para proferir parecer oral. O parecer é favorável à matéria com a

emenda nº 1 do relator. Colocada em discussão a palavra é transmitida ao Dep. Alirio Neto, que parabeniza o dep. Renato Rainha pela apresentação da proposta que aproveita a oportunidade par registrar a presença, na assistência, da Diretoria da Associação dos Escrivães de Polícia. Colocada em votação a matéria é aprovada por unanimidade com 6 votos. A Presidente solicita a permanência dos Deputados para proceder às assinaturas dos pareceres votados na reunião. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a Presidente, Deputada Anilcéia Machado, encerra os trabalhos, às 11:55 horas. Para registro eu, Maria Ordália Magro del Gaudio, Coordenadora da Comissão de Constituição e Justiça, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Sra. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e enviada à publicação.

(a) Deputada Anilcéia Machado, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DE PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TERCEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 06.04.99

01. PROJETO DE LEI Nº 439/92

Dispõe sobre a administração de Unidades de conservação e demais áreas ambientais protegidas no Distrito Federal por organizações civis ambientalistas não-governamentais e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Carlos Alberto

RELATOR DA EMENDA DE PLENÁRIO MODIFICATIVA DE 2º

TURNO: Dep. Paulo Tadeu

PARECER: CONTRÁRIO

RESULTADO: APROVADO

02. PROJETO DE LEI Nº 159/95

Altera o Gabarito dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais da Região Administrativa de Santa Maria e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Adão Xavier

RELATOR DA EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO Nº 01/98

DE 2º TURNO: Dep. Wilson Lima

PARECER: FAVORÁVEL

RESULTADO: VISTAS DEP. PAULO TADEU

03. PROJETO DE LEI 252/95

Isenta do pagamento de taxas pela ocupação provisória de áreas públicas e pelo fornecimento de água e energia elétrica, os circos e parques de diversões instalados no Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. César Lacerda

RELATOR DA SUBEMENDA MODIFICATIVA DE Nº 1 DE

PLENÁRIO, 1º TURNO, À SUBEMENDA ADITIVA DA CCJ QUE

MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº

252/95: Dep. Paulo Tadeu

PARECER: CONTRÁRIO

RESULTADO: VISTAS DEPS. ANILCÉIA MACHADO E RENATO RAINHA

04. PROJETO DE LEI Nº 418/95

Adota sob o título de "Hino Oficial do Distrito Federal" a composição musical que menciona.

AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATOR DA EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº 1, DE 1º

TURNO: Dep. Sílvio Linhares

PARECER: CONTRÁRIO

RESULTADO: APROVADO

05. PROJETO DE LEI Nº 485/95 (Apensado PL. nº 2704/97)

Cria incentivo fiscal para as pessoas jurídicas que empreguem cidadãos com mais de 40 anos, na forma que especifica.

AUTOR: Dep. Geraldo Magela

RELATOR DAS EMENDAS DA CEOF: Nº 01 (MODIFICATIVA), Nº

02 (SUPRESSIVA) E Nº 03 (MODIFICATIVA) AO PL. Nº 485: Dep.

Paulo Tadeu

PARECER: CONTRÁRIO

RESULTADO: RETIRADO PELO RELATOR PARA REVISÃO DO PARECER

06. PROJETO DE LEI Nº 698/95

"Cria a Carreira Assistência Pública à Hemotecnologia do Distrito Federal, seus respectivos cargos efetivos, fixa os valores de seu vencimentos e dá outras providências".

AUTOR: Dep. Maria José - Maninha

RELATOR DO RECURSO Nº 60/98: Dep. Paulo Tadeu

PARECER: FAVORÁVEL

RESULTADO: *APROVADO*

07. PROJETO DE LEI Nº 742/95

Contém normas de execução penal no âmbito do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATOR DAS EMENDAS DE PLENÁRIO (2º TURNO) Nºs 01, 03

E 04 (MODIFICATIVAS), Nº 02 (SUPRESSIVA) E Nº 05 (ADITIVA)

REFERENTES AO SUBSTITUTIVO: Dep. Sílvio Linhares

PARECER CONTRÁRIO A SUBEMENDA Nº 01/98

PARECER: FAVORÁVEL AS EMENDAS Nºs 02, 03, 04 e 05 (A DE Nº 02 COM SUBEMENDA)

RESULTADO: *VISTAS DEP. PAULO TADEU*

08. PROJETO DE LEI Nº 825/95

Destina as quadras 03, 05 e 07, de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada na RA VII, Paranoá, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros Militares e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Marco Lima

RELATOR DAS EMENDAS MODIFICATIVAS Nºs 01 E 02, DE 1º

TURNO DE PLENÁRIO: Dep. Wilson Lima

PARECER: FAVORÁVEL

RESULTADO: *APROVADO*

09. PROJETO DE LEI Nº 2543/96

Isenta de pagamento de taxa relativa a esgoto condominial os moradores dos lotes situados no Riacho Fundo, constantes do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda.

AUTORES: Dep. Luiz Estevão e Jorge Cauhy

RELATOR: Dep. Paulo Tadeu

PARECER: CONTRÁRIO

RESULTADO: *VISTAS DEP. WILSON LIMA*

10. PROJETO DE LEI Nº 2608/97

Institui incentivos fiscais para o desenvolvimento da educação e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Luiz Estevão.

RELATOR: Dep. Wilson Lima

PARECER: CONTRÁRIO

RESULTADO: *VISTAS DEPS. RENATO RAINHA E SÍLVIO LINHARES*

11. PROJETO DE LEI Nº 2892/97

Autoriza o poder executivo a estender às empresas de pequeno porte a adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências.

AUTORES: Vários Deputados

RELATOR: Dep. Wilson Lima

PARECER: CONTRÁRIO

RESULTADO: *RETIRADO PELO RELATOR PARA REVISÃO DO PARECER*

12. PROJETO DE LEI Nº 3503/98

Dispensa o contribuinte do recolhimento do imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - incidente sobre os medicamentos utilizados no tratamento, no combate e no controle do câncer e da AIDS.

AUTOR: Dep. Adão Xavier

RELATOR: Dep. Alirio Neto

PARECER: CONTRÁRIO

RESULTADO: *APROVADO*

13. PROJETO DE LEI Nº 3544/98

Isenta do pagamento do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, os proprietários de veículos automotores destinados ao transporte coletivo de passageiros.

AUTOR: Dep. Adão Xavier

RELATOR: Dep. Paulo Tadeu

PARECER: CONTRÁRIO

RESULTADO: *RETIRADO PELO RELATOR PARA REVISÃO DO PARECER*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA LEGISLATURA / DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CLDF - 06.04.99

E R R A T A**07. PROJETO DE LEI Nº 742/95**

Contém normas de execução penal no âmbito do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATOR DAS EMENDAS DE PLENÁRIO (2º TURNO) Nºs 01, 03 E

04 (MODIFICATIVAS), Nº 02 (SUPRESSIVA) E Nº 05 (ADITIVA):

Dep. Sílvio Linhares

ONDE SE LÊ:

PARECER: FAVORÁVEL À EMENDA Nº 01/98

PARECER: CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nºs 02, 03, 04 e 05

LEIA-SE:

PARECER: CONTRÁRIO À EMENDA Nº 01/98 E FAVORÁVEL ÀS EMENDAS Nºs 02, 03, 04 e 05.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

De ordem da Sua Excelência a Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Lúcia Carvalho, nos termos do art. 39, inciso VI do Regimento Interno, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas em 05/04/99 aos membros desta Comissão para preferir parecer. Prazo de Relatoria: De 06/04/99 a 19/04/99.

Projeto de Lei Nº 2366/96

"Dispõe sobre a alteração de destinação de área que especifica na cidade-satélite do Gama, e dá outras providências".

Autor: Dep. CÉSAR LACERDA.

Relator: Dep. AGRÍCIO BRAGA.

Projeto de Lei Nº 2448/96

"Transforma em Avenida Comercial os comércios das quadras 25 e 26 do Setor Leste do Gama e dá outras providências".

Autor: Dep. MANOEL DE ANDRADE.

Relator: Dep. AGRÍCIO BRAGA.

Projeto de Lei Nº 3314/97

"Reserva área para construção de centro esportivo".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO.

Relator: Dep. AGRÍCIO BRAGA.

Projeto de Lei Nº 3935/96

"Dispõe sobre parâmetros técnicos/legais a serem observados nas atividades de datilografia ou processamento eletrônico de dados, e dá outras providências".

Autor: Dep. RENATO RAINHA

Relator: Dep. AGRÍCIO BRAGA.

Projeto de Lei Nº 2885/97

"Reserva área no local que especifica para implantação da Casa do Índio".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO

Relator: Dep. JORGE CAUHY.

Projeto de Lei Nº 2950/97

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames de prevenção da OSTEOPOROSE no Sistema Único de Saúde - SUS - no Distrito Federal".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO

Relator: Dep. JORGE CAUHY.

Projeto de Lei COMPLEMENTAR Nº 216/97

"Dispõe sobre a ampliação do lote da Igreja Presbiteriana Renovada de Brasília localizada na Quadra 411 do Cruzeiro Novo, RA-XI, e dá outras providências".

Autor: Dep. ODILON AIRES

Relator: Dep. JORGE CAUHY.

Projeto de Lei Nº 1631/96

Apensos: PL 1632/96, PL 1633/96, PL 1634/96, PL 1635/96, PL 1636/96,

PL 1637/96, PL 1638/96, PL 1639/96, PL 1640/96, PL 1641/96)

"Dispõe sobre a construção de residências bifamiliares nos lotes residenciais do Gama RA II e dá outras providências".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO.

Relator: Dep. JOSÉ EDMAR.

Projeto de Lei Nº 2649/98

"Dispõe sobre a ampliação territorial da Região Administrativa do Cruzeiro RA - XI, e dá outras providências".

Autor: Dep. ODILON AIRES
Relator: Dep. JOSÉ EDMAR.

Projeto de Lei Nº 2692/97

"Institui o Certificado de Conclusão de Edificação, dispõe sobre a sistemática de sua expedição, e dá outras providências".

Autor: Dep. ODILON AIRES
Relator: Dep. JOSÉ EDMAR.

Projeto de Lei Nº 3420/97

"Altera os artigos 1º e 6º da Lei nº 13 de 30 de dezembro de 1988, e dá outras providências".

Autor: Dep. ODILON AIRES
Relator: Dep. JOSÉ EDMAR.

Projeto de Lei Nº 3583/98

"Dispõe sobre a criação da Praça na EQIM 34/36 na Região Administrativa em Taguatinga".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO
Relator: Dep. JOSÉ EDMAR.

Projeto de Lei Nº 2788/97 (PL 3206/97, PL 3249/97)

"Institui Programa de Auxílio ao Estudante da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO
Relator: Dep. LÚCIA CARVALHO.

Projeto de Lei Nº 027/95 (PL 087/95)

"Estabelece critérios para a distribuição da jornada de trabalho dos professores".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO
Relator: Dep. MARIA JOSÉ - MANINHA.

Projeto de Lei Nº 716/96

"Dispõe sobre a anista de multas relativas às infrações do Código de Edificações nas Regiões Administrativas do Distrito Federal".

Autor: Dep. MANOEL DE ANDRADE
Relator: Dep. MARIA JOSÉ - MANINHA.

Projeto de Lei Nº 1866/96

"Dispõe sobre a Criação do Programa de Amparo do Idoso do Distrito Federal - PAI - e dá outras providências".

Autor: Dep. FILIPPELLI e JORGE CAUHY.
Relatora: Dep. MARIA JOSÉ - MANINHA.

Projeto de Lei Nº 3684/98

"Cria o Programa de Parceria entre o Governo do Distrito Federal e Entidades Privadas para a concessão de serviços odontológicos, na forma que especifica".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO
Relator: Dep. MANINHA.

Projeto de Lei Nº 2982/97 (PL 3106/97)

"Dispõe sobre a colocação de catadropicos, popularmente conhecidos como "olho de gato" nas faixas de pedestres".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO
Relator: Dep. RAJÃO.

Projeto de Lei Nº 2884/97

"Cria o Centro de Educação Profissional no Setor M Norte de Taguatinga".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO
Relator: Dep. RAJÃO.

Projeto de Lei Nº 1839/96

"Dispõe sobre a destinação de área para instalação de 4ª Companhia de Polícia Militar do Distrito Federal, no Setor "M" Norte de Taguatinga, RA-III".

Autor: Dep. ODILON AIRES
Relator: Dep. RAJÃO.

Projeto de Lei Complementar Nº 0486/98

"Destina lotes à entidade que menciona e dá outras providências".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO
Relator: Dep. TATICO.

Projeto de Lei Nº 1826/96

"Destina área para implantação de Campus Avançado da Universidade de Brasília - UnB e dá outras providências".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO
Relator: Dep. TATICO.

Projeto de Lei Nº 1640/96

"Altera dispositivos da Lei nº 1.103/93, que dispõe sobre a mudança de uso, normas de edificação e gabarito nos lotes residenciais com divisa voltada para a avenida M 4 do setor "M" Norte da cidade Satélite de Taguatinga".

Autor: Dep. ODILON AIRES
Relator: Dep. TATICO.

Projeto de Lei Nº 3054/97

"Reconhece como de utilidade pública a nível do Distrito Federal as entidades que menciona".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO
Relator: Dep. TATICO.

Projeto de Lei Nº 3279/97

"Reserva área para a construção e instalação de quadra esportiva, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III".

Autor: Dep. LUIZ ESTEVÃO
Relator: Dep. TATICO.

Projeto de Lei Nº 3778/98

"Altera o art. 1º Da Lei nº 963, de 04 de dezembro de 1997 que institui no

âmbito do Distrito Federal, feriado no dia 30 de novembro".

Autor: Dep. JORGE CAUHY.
Relator: Dep. TATICO.

Leany
Deputada Lúcia Carvalho
Presidenta da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**CONVOCAÇÃO**

O presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, deputado José Edmar, no uso de suas atribuições regimentais, tem a honra de convocar os deputados titulares para a 2ª reunião ordinária, a realizar-se no dia 08 de abril de 1999, quinta-feira, às 10h, na Sala de Reuniões das Comissões.

Solicita, ainda, aos Senhores Deputados titulares desta Comissão que, na impossibilidade do seu comparecimento, seja solicitada a presença do seu suplente.

Brasília, 06 de abril de 1999


Coordenação da CDDHC

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

2ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a realizar-se no dia 08 de abril de 1999, quinta-feira, às 10h, na sala de reunião das Comissões.

PAUTA

ITEM 1 - Leitura para aprovação das atas da 1ª reunião extraordinária, realizada em 11 de março de 1999, 1ª reunião ordinária, realizada em 18 de março de 1999 e 2ª reunião extraordinária, realizada em 25 de março de 1999.

ITEM 2 - Requerimento de Dep. Chico Floresta solicitando que a Comissão apure os problemas gerados pela Polícia Militar do DF, durante manifestação de estudantes do Centro de Ensino 111 do Recanto das Emas, ocorridos em 26 de março de 1998.

ITEM 3 - Leitura do Relatório final do Deputado Sílvio Linhares sobre o Centro de Apoio Social de Taguatinga (CAS). Denúncia 02/99.

ITEM 4 - Requerimento do Deputado Sílvio Linhares, solicitando seja convidado o Dr. Durval Barbosa Rodrigues, delegado de polícia, para prestar informações sobre os indiciamentos realizados durante os anos de 1997 e 1998, relativos aos crimes ocorridos na "Vila Estrutural".

ITEM 5 - Requerimento do Deputado Sílvio Linhares solicitando sejam convidados os pessoais abaixo, para prestarem depoimento sobre os vários casos de violação de direitos humanos ocorridos durante os anos de 1997 e 1998 na "Vila Estrutural".

Cássia Fernandes Pereira, Roberto José dos Reis Filho (Acúlio), Jerry Conceição da Rosa, Ismael de Oliveira Custano, Ana Paula, José Domingos da Silva, Joaze Eugênio da Silva, Antônio Carlos de Jesus Oliveira, Melara de Aragão Silva, Almir Pereira de Castro, Antônio Rivanir Justino Leal, Antônio Alves de Oliveira, Antônio Rodrigues Coimbra, Cleiton Rodrigues da Silva, Atalide de Arede Vasconcelos, José Júlio de Oliveira, Ana Maria de Jesus, Francisco Ferreira da Silva, Agripio Anibal Dantas, Noemi Ferreira, Maria da Conceição Aragão Silva, Antônio Francisco Ribeiro, João Evangelista Ferreira, Francisco de Sousa Oliveira e Antônio Carvalho de Siqueira.

ITEM 6 - Assuntos Gerais.

Mesa Diretora

Ato da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 57 DE 1999

Aplicabilidade de Ato da Mesa da Câmara dos Deputados na Câmara Legislativa do Distrito Federal

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1239/99-CL e da Decisão do Colégio de Líderes exarada na 7ª Reunião realizada no dia 29 do corrente,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a partir do corrente exercício a aplicabilidade do Ato da Mesa nº 104/88 da Câmara dos Deputados na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão a conta dos recursos no elemento de despesa 349048 do orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 1999.

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente

Deputado **GIM ARGELLO**
Vice-Presidente

Deputado **DANIEL MARQUES**
Segundo Secretário

Deputado **WASNY DE ROURE**
Primeiro Secretário

Deputado **BENICIO TAVARES**
Terceiro Secretário

Deputado **PAULO ROBERTO GOMES DE CASTRO**
1º Substituto

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA nº 36, de 06 de ABRIL de 1999.

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 16/97, com base nos incisos I e V do art. 103 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.297/98-CLDF,

RESOLVEM:

AVERBAR, na forma apurada pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal, o tempo de serviço prestado pela servidora **LILIAM AYAKO MATSUNGA**, matrícula nº 11.062-66, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, categoria Estatístico, 614 dias de 07.07.83 a 11.03.85 à Fundação Universidade de Brasília - FUB; 50 dias de 14.03.88 a 02.05.88 à Associação de Cultura e Ensino; 1.188 dias de 01.06.88 a 01.09.91 à Coordenadoria para Proj. Especial, totalizando 1.852 (mil oitocentos e cinquenta e dois) dias, correspondentes a 5 (cinco) anos e 27 (vinte e sete) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço exarada pelo INSS.

ARLÉCIO ALEXANDRE CASAL
Assessor Especial de Mesa/Presidente

PAULO ROBERTO GOMES DE CASTRO
Assessor Especial de Mesa/Vice-Presidente

ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS
Assessor Especial de Mesa/Primeiro Secretário

ARISTON SOUZA DRUMON ALBUQUERQUE
Assessor Especial de Mesa/Segundo Secretário

PORTARIA nº 37, de 06 de ABRIL de 1999.

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 16/97, com base no inciso I do art. 103 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.550/97-CLDF,

RESOLVEM:

AVERBAR, na forma apurada pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal, o tempo de serviço prestado pelo servidor **DARCI ALVES CRUZ**, matrícula nº 11.209-62, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, categoria Auxiliar de Administração, 1.086 dias de 20.03.85 a 09.03.88 ao Ministério do Trabalho; 1.916 dias de 10.03.88 a 07.06.93 ao Ministério da Previdência Social, totalizando 3.002 (três mil e dois) dias, correspondentes a 8 (oito) anos e 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço exarada pelo Ministério do Trabalho e pelo Ministério da Previdência Social.

ARLÉCIO ALEXANDRE CASAL
Assessor Especial de Mesa/Presidente

PAULO ROBERTO GOMES DE CASTRO
Assessor Especial de Mesa/Vice-Presidente

ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS
Assessor Especial de Mesa/Primeiro Secretário

ARISTON SOUZA DRUMON ALBUQUERQUE
Assessor Especial de Mesa/Segundo Secretário

PORTARIA nº 38, de 06 de ABRIL de 1999.

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 16/97, com base no inciso I do art. 103 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.528/97-CLDF,

RESOLVEM:

AVERBAR, na forma apurada pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal, o tempo de serviço prestado pelo servidor **EDIVALDO CAMELO DA SILVA**, matrícula nº 11.221-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, categoria Auxiliar de Informática/Digitação, 1.462 dias de 14.01.82 a 14.01.86 ao Ministério da Aeronáutica; 504 dias de 27.01.92 de 13.06.93 à Fundação Universidade de Brasília - FUB, totalizando 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis) dias, correspondentes a 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço exarada pelo Ministério da Aeronáutica e FUB.

ARLÉCIO ALEXANDRE CASAL
Assessor Especial de Mesa/Presidente

PAULO ROBERTO GOMES DE CASTRO
Assessor Especial de Mesa/Vice-Presidente

ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS
Assessor Especial de Mesa/Primeiro Secretário

ARISTON SOUZA DRUMON ALBUQUERQUE
Assessor Especial de Mesa/Segundo Secretário

PORTARIA nº 39, de 06 de ABRIL de 1999.

Os Assessores Especiais da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhes foi delegada pelo art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 16/97, com base no inciso I do art. 103 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.139/98-CLDF,

RESOLVEM:

AVERBAR, na forma apurada pelo Setor de Lotação e Movimentação de Pessoal, o tempo de serviço prestado pelo servidor **FLORENCIO YUKIHIRO SINZATO**, matrícula nº 11.020-82, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, categoria Médico do Trabalho, 1.772 (mil setecentos e setenta e dois) dias de 10.03.79 a 14.01.84 ao Hospital Geral de Brasília, correspondentes a 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço exarada pelo Hospital Geral de Brasília.

ARLÉCIO ALEXANDRE CASAL
Assessor Especial de Mesa/Presidente

PAULO ROBERTO GOMES DE CASTRO
Assessor Especial de Mesa/Vice-Presidente

ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS
Assessor Especial de Mesa/Primeiro Secretário

ARISTON SOUZA DRUMON ALBUQUERQUE
Assessor Especial de Mesa/Segundo Secretário